



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Quarta-feira • 04 de dezembro de 2019 • Ano XV • Edição Nº 2325



QR CODE

SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 549/2019)	2
LEI (Nº 550/2019)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019)	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019) *	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 549/2019)



LEI Nº 549/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Contratos com Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista, Cooperativas, Sindicatos, Associações de Classe e Concessionárias de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os Convênios e Contratos decorrentes da autorização contida no caput deste artigo deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, sob pena de nulidade do ato.

Art. 2º: Esta Lei vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquara, 30 de Outubro de 2019.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com

LEI (Nº 550/2019)



LEI Nº 550/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui a Semana do Bebê no município de Itaquara-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Itaquara, a qual será realizada anualmente, na segunda semana do mês de agosto, sendo que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º: A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e incentivar a melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;
- II - Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Itaquara.

Art. 3º: A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem



como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único: Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

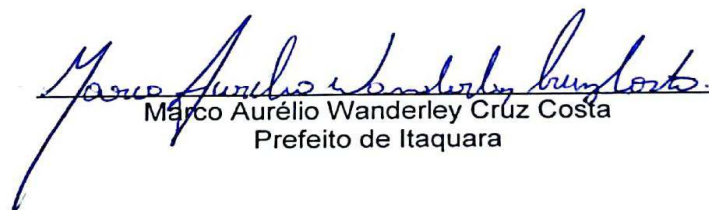
Art. 4º: Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.

Art. 5º: Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de outras Secretarias Municipais.

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquara, 27 de Novembro de 2019.


Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019)



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas institucionais na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamentos de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis, nº. 12.527/2011, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e ART.216, § 2º, cf/88, com divulgação de atos oficiais. para atender as necessidades do município de Itaquara – Ba, através do menor preço global, conforme especificações contidas no anexo 2 deste edital. Abertura: 20/12/2019, às 9hs; Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Pça Jd. dos Três Poderes, 69, Centro, Itaquara-BA. Interessados obter informações e adquirir o edital no site oficial <http://pmitaquaraba.imprensaoficial.org/> ou no endereço acima mencionado, das 8 às 12h, segunda à sexta. Ana Rita Oliveira Costa – Pregoeira Oficial. Itaquara - BA, 04.12.2019.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019) *



**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquara torna público, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, tipo Menor Preço por lote, empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para reforma e manutenção do Município de Itaquara-Bahia. **Abertura: 13/12/2019**, às 9h; **Local:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Pç Jardim dos Três Poderes, 69, Centro, Itaquara-BA. Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital no site oficial <http://pmitaquaraba.imprensaoficial.org/> ou no endereço acima mencionado, das 8 às 12h, segunda à sexta. Ana Rita Oliveira Costa – Pregoeira Oficial. Itaquara - BA, 04.12.2019.

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça Jardim dos Três Poderes, 69 Centro Itaquara/Bahia
CNPJ 13.763.735/0001-19

<http://itaquara.ba.gov.br/>